



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 675, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O
IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a faixa de terra medindo 20 (vinte) metros de frente para Rua Projetada; 20 (vinte) metros de fundos com terrenos da Prefeitura Municipal de Bananeiras – PB; 15 (quinze) metros de cumprimentos do lado direito que confronta-se com residências do Conjunto Habitacional Major Augusto Bezerra e 15 (quinze) metros de cumprimento do lado esquerdo que confronta-se com o terreno do outorgante expropriante, no imóvel conhecido como “Vila Nova”, de propriedade do Senhor ERINALDO LUCIANO DOS SANTOS, CPF Nº 725.851.884-34, registrada no livro de nº 2-S, fls. 005, R-05-2885, no Cartório de Registro de Imóvel Henrique Lucena da Costa, sobre o imóvel que mede 2,0 hectares limitando-se: Norte, com as terras de Francisco Jackson Ferreira; Sul, com terras de Mario Cardoso de Moura; Leste, com Conjunto Residencial Major Augusto Bezerra e Oeste com terras de Paulo Soares Negromonte.

Art. 2º. – A parte da terra descrita no artigo anterior, destina-se ao uso por parte da Prefeitura Municipal de Bananeiras, para construção de Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 2.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

Art. 3º. – Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar providências necessárias à execução deste decreto e a incorporação do imóvel desapropriado ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - O imóvel desapropriado foi avaliado pela Comissão de Avaliação Prévia no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 5º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bananeiras – PB, 21 de Setembro de 2015.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO